



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – CPLSM

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**, torna público que, às **10 horas do dia 14 de Setembro de 2020**, na Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, no Prédio da Câmara Municipal, no Município de Igarapé do Meio - MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 005/2020**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de **Reforma do prédio da Câmara Municipal**, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.
- 1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 71.966,90 (setenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**
- 1.3. A prestação dos serviços será realizada conforme o disposto no Projeto Básico.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas cadastradas junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**, ou outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, “caput” e §2º da referida lei.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:
 - 3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Igarapé do Meio ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
 - 3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1**.
 - 3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
 - 3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Avenida das Palmeiras s/n – centro – Igarapé do Meio - MA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 – CPL

Envelope n.º 1 – “**Documentação de Habilitação**”

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Avenida das Palmeiras s/n – centro – Igarapé do Meio - MA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 – CPL

Envelope n.º 2 – “**Proposta de Preços**”

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, nos termos do modelo do **ANEXO IV** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.2.2. O Credenciamento será conferido pela **Comissão Permanente de Licitação**, a cada Sessão Pública realizada.

4.2.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

4.4. Não serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.5. DOCUMENTAÇÃO: O **Envelope N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por servidor da **CPL**, os documentos seguintes:

4.5.1. **Relativa à Habilitação Jurídica**

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO** ou por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- g) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO V**, deste Edital.
- h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa jurídica.

4.5.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.5.2. Relativa a Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de:

- **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- b.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

c) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;
- c.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

d) Prova de Regularidade relativa à ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.5.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “a.2”** deste item;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra “a.2”** deste item;

a.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

a.4) A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

a.5) As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “a.2” deste item;

a.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra “a.2”, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;

a.7) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

4.5.4. Relativa à Qualificação Técnica:

4.5.4.1. Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CRE), da localidade da sede da proponente.

4.5.4.2. No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRE, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

4.5.4.3. Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CRE e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

4.5.3.4. Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;

4.5.3.4.1. Comprovação do licitante de possuir no quadro de empregados da empresa um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Civil**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. **Esse vínculo do profissional com a empresa** deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, com Certidão do CREA/CAU. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

4.5.4.5. Quando a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo CRE não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CRE;

4.5.4.6. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica, ou das certidões expedidas pelo CRE, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras; local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CRE; especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.5.4.7. Não serão aceitos atestados de Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.5.4.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das obras objeto desta licitação.

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

4.5.4.9. Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;

4.5.4.10. Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.

4.5.3.11. Deverá o licitante incluir nos documentos de habilitação, fotos da sede da empresa.

4.5.4.12. Apresentar descrição da estrutura física da empresa: instalações físicas, relação de pessoal técnico, operacional, administrativo e de apoio técnico pertencente ao quadro da empresa disponível para realização dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pela execução dos trabalhos.

4.5.4.13. Apresentar Declaração assinada pelo Responsável Legal da Empresa, de que sendo vencedora providenciará, e entregará à Câmara de Igarapé do Meio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica nos termos dos Art. 2º e 4º da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, relativo à execução das obras e serviços contratados, com o devido comprovante de quitação.

4.5.5. Relativa à Habilitação Trabalhista:

4.5.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

4.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**.

4.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

4.10. **PROPOSTA DE PREÇOS – O Envelope Nº 02** deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;

b) Planilha Orçamentária discriminativa do percentual de bonificação e despesas indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, especificando os serviços, os materiais e os equipamentos a serem utilizados, o tipo e



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

a quantidade, assinada pelo representante da empresa e responsável técnico, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital;

c) Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, em REAL, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, (encargos fiscais, sociais e trabalhistas, transporte, instalações, seguros, alimentação, hospedagem e quaisquer outras);

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

e) Prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **ANEXO VII** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do **art. 57 da Lei 8666/93**.

4.11. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e deverá está acompanhada do cronograma físico financeiro.

4.12. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.14. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.15. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia para habilitação, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, R\$ 7.196,69 (sete mil cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente no dia da licitação, do seguinte modo:

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

5.2.1. Caso a empresa participante escolha a modalidade “Caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 0613-0, Conta-Corrente nº 30323-2, CMIGM- TESOURO, Banco do Brasil S/A.

5.2.2. Se a modalidade de garantia for “Títulos da dívida pública”, “Seguro-garantia” ou “Fiança bancária”, deverá ser apresentado na Secretaria da Câmara, para que seja emitido o “comprovante de garantia”.

5.3. A garantia para habilitação prestada pela licitante, será restituída após a fase de julgamento das propostas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O **julgamento** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

6.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

6.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.

6.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

6.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

6.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

CNPJ: 01.639.195/0001-87

6.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

6.2.2. As propostas serão analisadas pelo setor de engenharia do município, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.3. O **julgamento e classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **Menor Preço Global**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

6.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

6.2.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.2.9. Mediante publicação no Diário Oficial do Município, no sítio www.igarapedomeio.ma.gov.br será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

7.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO VII** deste Edital.

7.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

7.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

7.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO VII**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

8.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.

9.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

9.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

9.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Avenida das Palmeiras – centro – Igarapé do Meio - MA, no horário das 08:00 às 12:00, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.

b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

9.9 As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 00 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.1001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

9.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro – Igarapé do Meio, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente. Sua aquisição será mediante solicitação por e-mail cplcamaradeigarape@gmail.com .

9.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço eletrônico em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

9.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

9.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

9.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (EM MIDIA)

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Igarapé do Meio - MA, em 21 de Agosto de 2020

Ver. Jose Benedito Mendes Santos
Presidente da Câmara




Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO


CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 – CPL
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES (MEMORIAL DESCRITIVO) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(EM CD)

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO								REV. 00	Data emissão
OBRA: REFORMA INTERNA E EXTERNA DO PLENARIO E REFORMA EXTERNA E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA CÂMARA DE VEREADORES								03/08/2020	
LOCAL: IGARAPÉ DO MEIO - MARANHÃO									
DATA BASE SINAPI: JUNHO/2020			%BDI: 23,54						
DATA BASE ORSE: MAIO/2020			%ENCARGOS SOCIAIS: 112,40% (hora) 71,13% (mês)						
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% / TOTAL
REFORMA INTERNA E EXTERNA DO PLENÁRIO									
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	4,00	309,47	382,32	1.529,28	2,12%
1.2	COMP.	COMP 001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	1,00	4.099,99	5.065,13	5.065,13	7,04%
SUB-TOTAL ITEM 01								6.594,41	
2.0 DEMOLIÇÃO INTERNA / RETIRADA									
2.1	ORSE	22	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO PAREDE	M²	62,45	14,71	18,17	1.134,72	1,58%
2.2	ORSE	18	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M²	93,57	10,27	12,69	1.187,40	1,65%
2.3	ORSE	17	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	62,45	6,51	8,04	502,10	0,70%
2.4	ORSE	12375	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	3,00	117,65	145,34	436,02	0,61%
SUB-TOTAL ITEM 02								3.260,24	
3.0 DEMOLIÇÃO EXTERNA / RETIRADA									
3.1	ORSE	22	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M²	46,83	14,71	18,17	850,90	1,18%
3.2	ORSE	17	DEMOLIÇÃO DE REBOCO/EMBOÇO	M²	46,83	6,51	8,04	376,51	0,52%
3.3	ORSE	1860	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS DE FERRO	M²	7,43	40,66	50,23	373,21	
SUB-TOTAL ITEM 03								1.600,62	
4.0 EXECUÇÃO REVESTIMENTO E PISO INTERNO									
4.1	ORSE	7593	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 20 X 20 CM, ELIZABETH OU SIMILAR, LINHA COR AREIA/BEGE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO	M²	119,50	40,71	50,29	6.009,66	8,35%
4.2	ORSE	3314	REBOCO/EMBOÇO INTERNO DE PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:10, CIMENTO, CAL E AREIA, ESPESSURA DE 1,5 CM	M²	119,50	22,71	28,06	3.353,17	4,66%
4.3	ORSE	7767	REVESTIMENTO PARA PISO, PORCELANATO, 60x60 CM, LINHA BIANCO PLUS POLIDO, ELIANE OU SIMILAR, COR BEGE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AC-III, REJUNTADO COM EPOXI, EXCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO	M²	93,57	52,01	64,25	6.011,87	8,35%
4.4	ORSE	2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA TRAÇO T4, ESPESSURA DE 2,5 CM	M²	93,57	18,92	23,37	2.186,73	3,04%
SUB-TOTAL ITEM 04								17.561,43	
5.0 EXECUÇÃO REVESTIMENTO EXTERNO									
5.1	ORSE	3316	REBOCO/EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO, 1:2:8, CIMENTO-CAL-AREIA, ESPESSURA 2,5 CM	M²	64,08	26,84	33,16	2.124,89	2,95%
5.2	ORSE	10829	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA, 5X5 CM, MARROM / AREIA APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADA	M²	64,08	152,44	188,32	12.067,55	16,77%
SUB-TOTAL ITEM 05								14.192,44	
6.0 ESQUADRIAS									
6.1	ORSE	12789	GRADE EM METALON COR BRANCO	M²	6,50	265,06	327,46	2.128,49	2,96%
6.2	ORSE	2306	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M²	10,00	14,26	17,62	176,20	0,24%
SUB-TOTAL ITEM 06								2.304,69	
TOTAL REFORMA INTERNA E EXTERNA DO PLENARIO								45.513,83	
REFORMA EXTERNA DA CÂMARA E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA									
7.0 DEMOLIÇÃO EXTERNA / RETIRADA									
7.1	ORSE	22	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M²	25,86	14,71	18,17	469,88	0,65%
7.2	ORSE	17	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	25,86	6,51	8,04	207,91	


ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	% / TOTAL
7.3	ORSE	1860	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS DE FERRO	M²	2,50	40,66	50,23	125,58	0,17%
SUB-TOTAL ITEM 09								803,37	
8.0			ALVENARIA, REVESTIMENTO EXTERNO E ESQUADRIAS						
8.1	ORSE	3316	REBOCO/EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO, 1:2:8, CIMENTO-CAL-AREIA, ESPESURA 2,5 CM	M²	32,76	26,84	33,16	1.086,32	1,51%
8.2	ORSE	10829	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA, 5X5 CM, MARROM / AREIA, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADA	M²	32,76	152,44	188,32	6.169,36	8,57%
8.3	ORSE	151	ALVENARIA BLOCO CERAMICO 9X14X24 CM, ESPESURA 9,0 CM PAREDE, COM ARGAMASSA ASSENTAMENTO 1:2:8 (CIMENTO:CAL:AREIA), JUNTA 1,0 CM	M²	8,00	31,11	38,43	307,44	0,43%
8.4	ORSE	2306	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M²	10,00	14,26	17,62	176,20	0,24%
SUB-TOTAL ITEM 10								7.739,32	
9.0			ESTRUTURA METÁLICA						
9.1	COMP.	COMP.PRP RIA	ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR TRAMA, TELHAMENTO (FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO)	UND	1,00	9.700,13	11.983,54	11.983,54	16,65%
9.2	SINAPI	94227	CALHA METÁLICA EH CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 33 CM, INCLUINDO TRANSPORTE VERTICAL	M	28,00	37,80	46,70	1.307,60	1,82%
SUB-TOTAL ITEM 11								13.291,14	
10.0			REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHAMENTO CERÂMICO E FIAÇÃO ELÉTRICA						
10.1	ORSE	12835	REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO EM TELHADO COM TELHA CERÂMICA	M²	100,00	11,99	14,81	1.481,00	2,06%
10.2	ORSE	9	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	M²	100,00	8,78	10,85	1.085,00	1,51%
10.3	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELETRICOS DE FORMA MANUAL	M	150,00	0,37	0,46	69,00	0,10%
10.4	ORSE	3973	MÃO DE OBRA ELETRICISTA REPOSIÇÃO E FIAÇÃO DE FIAÇÃO	H	72,00	16,90	20,88	1.503,36	2,09%
SUB-TOTAL ITEM 12								4.138,36	
11.0			LIMPEZA FINAL DE OBRA E DESCARGA DE ENTULHO						
11.1	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	4,00	15,62	19,30	77,20	0,11%
11.2	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE, 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 KM A 1,0 KM	M³	4,00	3,74	4,62	18,48	0,03%
11.3	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M²	180,00	1,73	2,14	385,20	0,54%
SUB-TOTAL ITEM 13								480,88	
TOTAL REFORMA EXTERNA DA CÂMARA								26.453,07	
VALOR TOTAL DA OBRA (Reforma Plenário + Reforma Câmara)								71.966,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO							
ESTADO DO MARANHÃO							
CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO / MA							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IAGARAPE DO MEIO							Data emissão
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL							03/08/2020
LOCAL: AV. NAGIB HAICKEL, 01 - CENTRO, IGARAPÉ DO MEIO - MA							Ver. 00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	VALOR DO ITEM (R\$)
	REFORMA INTERNA E EXTERNA DO PLENARIO						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.594,41	R\$ 6.594,41				6.594,41
		9,16%	100%				100,00%
2	DEMOLIÇÃO INTERNA / RETIRADA	R\$ 3.260,24	R\$ 2.608,19	R\$ 652,05			3.260,24
		4,53%	80%	20%			100,00%
3	DEMOLIÇÃO EXTERNA / RETIRADA	R\$ 1.600,62	R\$ 1.280,50	R\$ 320,12			1.600,62
		2,22%	80%	20%			100,00%
4	EXECUÇÃO REVESTIMENTO E PISO INTERNO	R\$ 17.561,43		R\$ 3.512,29	R\$ 10.536,86	R\$ 3.512,29	17.561,43
		24,40%		20%	60%	20%	100,00%
5	EXECUÇÃO REVESTIMENTO EXTERNO	R\$ 14.192,44		R\$ 2.838,49	R\$ 8.515,46	R\$ 2.838,49	14.192,44
		19,72%		20%	60%	20%	100,00%
6	ESQUADRIAS	R\$ 2.304,69			R\$ 1.382,81	R\$ 921,88	2.304,69
		3,20%			60%	40%	100,00%
	REFORMA EXTERNA DA CAMARA E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA						
7	DEMOLIÇÃO EXTERNA / RETIRADA	R\$ 803,37	R\$ 803,37				803,37
		1,12%	100%				100,00%
8	ALVENARIA, REVESTIMENTO EXTERNO E ESQUADRIAS	R\$ 7.739,32			R\$ 1.547,86	R\$ 6.191,46	7.739,32
		10,75%			20%	80%	100,00%
9	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 13.291,14		R\$ 10.632,91	R\$ 2.658,23		13.291,14
		18,47%		80%	20%		100,00%
10	REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHAMENTO CERÂMICO E FIAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 4.138,36	R\$ 4.138,36				4.138,36
		5,75%	100%				100,00%
11	LIMPEZA FINAL DE OBRA E DESCARGA DE ENTULHO	R\$ 480,88				R\$ 480,88	480,88
		0,67%				100%	100,00%
TOTAL		R\$ 71.966,90	R\$ 15.424,83	R\$ 17.955,86	R\$ 24.641,23	R\$ 13.944,99	R\$ 71.966,90
		100,00%	21,43%	24,95%	34,24%	19,38%	100,00%


REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**OBRA: REFORMA INTERNA E EXTERNA DO PLENARIO E REFORMA EXTERNA E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA CÂMARA DE VEREADORES****03/08/2020****COMPOSIÇÃO DE BDI**

DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	0,20%
2. RISCOS	1,04%
3. SEGUROS	0,22%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	1,18%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,10%
6. TRIBUTOS	9,05%
6.1 - ISS	3,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	2,40%
7 - LUCRO	5,20%
TOTAL GERAL DO BDI	23,54%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO / MA	
LOCAL: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO / MA	

Item	Descrição	Unid	Quantidade	LARGURA	COMPR.	ALTURA	PERÍMETRO	ÁREA	EMPOLA.	FATOR	TOTAL
PLENÁRIO											
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	4,00		2,00	2,00					4,00
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	1,00								1,00
2.0	DEMOLIÇÃO INTERNA / RETIRADA										
2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO PAREDE	M²	62,45		39,03	1,60					62,45
2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M²	93,57	10,00	9,35						93,57
2.3	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	62,45		39,03	1,60					62,45
2.4	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	3,00								3,00
3.0	DEMOLIÇÃO EXTERNA / RETIRADA										
3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M²	46,83		14,41	3,25					46,83
3.2	DEMOLIÇÃO DE REBOCO/EMBOÇO	M²	46,83		14,41	3,25					46,83
3.3	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS DE FERRO	M²	7,43		4,95	1,50					7,43
4.0	EXECUÇÃO REVESTIMENTO E PISO INTERNO										
4.1	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, 20 X 20 CM, ELIZABETH OU SIMILAR, LINHA CRISTAL BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO	M²	119,50		39,83	3,00					119,50
4.2	REBOCO/EMBOÇO INTERNO DE PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:10, CIMENTO, CAL E AREIA, ESPESSURA DE 1.5 CM	M²	119,50		39,83	3,00					119,50
4.3	REVESTIMENTO PARA PISO, PORCELANATO, 60x60 CM, LINHA BIANCO PLUS POLIDO, ELIANE OU SIMILAR, COR BEGE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AC-III, REJUNTADO COM EPOXI, EXCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO	M²	93,57	10,00	9,35						93,57
4.4	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA TRAÇO T4, ESPESSURA DE 2,5 CM	M²	93,57	10,00	9,35						93,57
5.0	EXECUÇÃO REVESTIMENTO EXTERNO										
5.1	REBOCO/EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO, 1:2:8, CIMENTO-CAL-AREIA, ESPESSURA 2,5 CM	M²	64,08		19,72	3,25					64,08
5.2	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA, 5X5 CM, MARROM / AREIA APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADA	M²	64,08		19,72	3,25					64,08
6.0	ESQUADRIAS										
6.1	GRADE EM METALON COR BRANCO	M²	6,50		3,10	2,10					6,50
6.2	PINTURA DE PROTEÇÃO E OU ACABAMENTO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE PREMIER EPOXI RICO EM ZINCO	M²	10,00		6,25	1,60					10,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO / MA											
LOCAL: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO / MA											
Item	Descrição	Unid	Quantidade	LARGURA	COMPR.	ALTURA	PERÍMETRO	ÁREA	EMPOLA.	FATOR	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL											
7.0	DEMOLIÇÃO EXTERNA / RETIRADA										
7.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	M²	25,86		8,92	2,9					25,86
7.2	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	25,86		8,92	2,9					25,86
7.3	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS DE FERRO	M²	2,50		2,17	1,15					2,50
8.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO EXTERNO										
8.1	REBOCO/EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO, 1:2:8, CIMENTO-CAL-AREIA, ESPESSURA 2,5 CM	M²	32,76		11,30	2,9					32,76
8.2	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA, 5X5 CM, MARRON / AREIA, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADA	M²	32,76		11,30	2,9					32,76
8.3	ALVENARIA BLOCO CERAMICO 9X14X24 CM, ESPESSURA 9,0 CM PAREDE, COM ARGAMASSA 1:2:8 (CIMENTO:CAL:AREIA), JUNTA 1,0 CM	M²	8,00		8,00	1,00					8,00
9.0	ESTRUTURA METÁLICA										
9.1	ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR TRAMA E TELHAMENTO (FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO)	UND	1,00								1,00
10.0	REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAMENTO CERÂMICO E FIAÇÃO ELÉTRICA										
10.1	REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO EM TELHADO COM TELHA CERÂMICA	M²	100,00	10,00	10,00						100,00
10.2	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	M²	100,00	10,00	10,00						100,00
10.3	REMOÇÃO DE CABOS ELETRICOS DE FORMA MANUAL	M	150,00								150,00
10.4	MÃO DE OBRA ELETRICISTA REPOSIÇÃO E FIZAÇÃO DE FIAÇÃO	H	72,00								72,00
11.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA E DESCARGA DE ENTULHO										
11.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	4,00	1,00	2,00	2,00					4,00
11.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE, 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 KM A 1,0 KM	M³	4,00	1,00	2,00	2,00					4,00
11.3	LIMPEZA GERAL	M²	180,00	9,00	20,00						180,00

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO / MA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (H)



Item	Fonte	Insumo	Descrição do Item	Unid	Fórmula	Valor
A			ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1			PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2			SESI	%		1,50
A3			SENAI	%		1,00
A4			INCRA	%		0,20
A5			SEBRAE	%		0,60
A6			SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7			SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8			FGTS	%		8,00
A9			SECONCI-SE	%		0,00
B			ENCARGOS TRABALHISTAS			48,22
B1			REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10			FERIADOS	%		3,93
B2			AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,88
B3			DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,66
B4			LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5			FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,71
B6			DÍAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,42
B7			AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B8			FÉRIAS GOZADAS	%		12,55
B9			SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C			ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			9,30
C1			AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		3,82
C2			AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,09
C3			FÉRIAS INDENIZADAS	%		1,29
C4			DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,78
C5			INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,32
D			INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			18,08
D1			REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		17,74
D2			REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉ	%		0,34

112,40%

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO / MA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (MÊS)



Item	Fonte	Insumo	Descrição do Item	Unid	Fórmula	Valor
A			Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01			Previdência Social - INSS	%		20,00
A02			SESI	%		1,50
A03			SENAI	%		1,00
A04			INCRA	%		0,20
A05			SEBRAE	%		0,60
A06			Salário Educação	%		2,50
A07			Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A08			FGTS	%		8,00
A09			SECONCI-SE	%		0,00
B			Encargos Trabalhistas			19,58
B01			Auxílio Enfermidade	%		0,69
B02			Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03			Licença Paternidade	%		0,06
B04			Faltas Justificadas	%		0,56
B05			Acidente de Trabalho	%		0,09
B06			Férias Gozadas	%		9,82
B07			Salário Maternidade	%		0,03
C			Encargos Indenizatórios			7,28
C01			Aviso Prévio Indenizado	%		2,99
C02			Aviso Prévio Trabalhado	%		0,07
C03			Férias Indenizadas	%		1,01
C04			Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,96
C05			Indenização Adicional	%		0,25
D			Incidências ou Efeitos			7,47
D01			Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		7,21
D02			Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,26

71,13%



REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO / MA

COMPOSIÇÃO 01	1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CP 001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB			
88309	PEDREIRO	H	25,68	15,83	406,51
88316	SERVENTE	H	25,70	11,78	302,75
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUECOM CAÇAMBA METÁLICA	H	21,18	160,12	3.390,73
	Custo Direto Total				4.099,99
	Taxa de BDI %		0,00		0,00
	Total da Composição				4.099,99

**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO / MA**

COMPOSIÇÃO 02	9.1	ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR TRAMA, TELHAMENTO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CP 001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	11,78	848,16
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	18,28	1.316,16
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	72,00	13,13	945,36
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	72,00	12,32	887,04
92596	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.	UND	2,00	1.093,74	2.187,48
94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25,00	51,86	1.296,50
ORSE 12159	PLACAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	55,10	40,28	2.219,43
	Custo Direto Total				9.700,13
	Taxa de BDI %		0,00		0,00
	Total da Composição				9.700,13



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 –CPL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Igarapé do Meio (MA), __ de _____ de 2018.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. S.^a, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 –CPL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – CPL

O signatário da presente, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).
RG.....CIC.....



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 – CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 – CPL

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 – CPL

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO E, DE OUTRO LADO,----- NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ente de Direito Público, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular _____, CI N.º _____, CIC n.º _____, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada _____, CNPJ _____, neste ato representado (a) pelo Sr (a) _____, CIC n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada, conforme consta no Processo Administrativo n.º 035/2018, do Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 – CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa de para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Igarapé do Meio**, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a – Executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas na Edital da Tomada de Preços e na Proposta;

b - Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;

c - Responder por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

d - Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos, mão-de-obra, fardamento padrão e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se, inclusive, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes dos serviços a seu cargo;

e - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

f - Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários, fiscais e outros de qualquer natureza inclusive vale-transporte, relativos a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como, decorrentes de responsabilidades civis em geral;

g - Apresentar quando solicitado à **CONTRATANTE**, comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais tais como: INSS, FGTS e outros;

h - Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

i - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

j - Fazer-se representar no local de trabalho por encarregado com atribuição de acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, autorizado a manter entendimento com pessoa indicada pela **CONTRATANTE**

k - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através de servidor designado para esse fim, nos termos do Art. 67 da Lei N.º 8.666/93, que anotarà em registro as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** no local de execução de serviços;

c - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas por servidores designados pela Prefeitura;

d - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

e - Exigir quando do pagamento das medições, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao FGTS, INSS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos serviços referentes a este Contrato, serão executados no máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder a liquidação e o pagamento da despesa no prazo máximo de 10 (dez) dias, após apresentação pela **CONTRATADA** das medições e Nota Fiscal devidamente atestada pelo Servidor designado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º, Agência....., do Banco

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula sexta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

Unidade Orçamentária: 00 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.1001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE – O valor deste contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser rescindido pelos seguintes motivos:

INADIMPLÊNCIA (CONTRATANTE) - A suspensão dos pagamentos de fornecimento efetuados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a **CONTRATADA** do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

INADIMPLÊNCIA (CONTRATADA) - Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência de Cláusula Contratual, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, mediante notificação por escrito ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL;

INSOLVÊNCIA - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, a qualquer momento, através de notificação por escrito à **CONTRATADA**, sem qualquer dever de compensação, se esta vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente, sem prejuízo de qualquer outra ação ou medida já cabível ou que vier a caber.

RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA - O **CONTRATANTE** poderá, através de notificação enviada à **CONTRATADA**, rescindir o Contrato, a qualquer tempo, por conveniência. A notificação da rescisão deverá especificar que a mesma é efetuada por conveniência da **CONTRATANTE** e, ainda a data a partir da qual a mesma tornar-se-á eficaz.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos artigos 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

Além da multa aludida no parágrafo segundo da Cláusula Sexta, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não prestado, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ: 01.639.195/0001-87

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei n.º 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, ocorrendo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do município de Vitória do Mearim - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Local e data

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CI n.º
CIC n.º

.....
CI n.º
CIC n.º

Avenida Nagib Haickel, 1243, Centro, Igarapé do Meio
CEP: 65.345-000